



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 003/2012

“Concede aumento real no salário básico mensal dos cargos de direção dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento real de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), ao salário básico mensal dos servidores dos cargos de direção do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos.

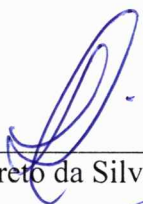
Parágrafo único. O aumento real previsto neste artigo não prejudica a revisão geral anual dos salários dos servidores do cargo de direção, concedido na forma da legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

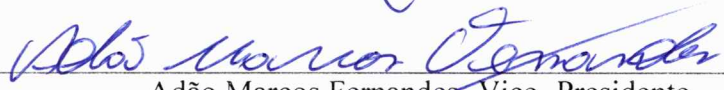
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

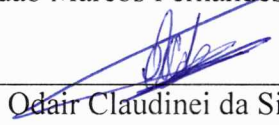
Sala das Sessões, 20 de março de 2012.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente



Adão Marcos Fernandes- Vice- Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre o aumento real dos cargos de direção dos servidores do Legislativo Municipal.

Aumento real é dito quando o aumento foi maior que a inflação do período. Justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real, os valorosos servidores públicos.

Observando a tabela abaixo, podemos ver como os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários contribuíram para a perda do poder aquisitivo desses servidores.

Ano	Salário	Salário	Aumento em %	Aumento Concedido em % Pela Câmara	Diferença
2007	R\$ 350,00	R\$ 380,00	8,57%	5%	3,57%
2008	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21%	5%	4,21%
2009	R\$ 415,00	R\$ 465,00	12,04%	10%	2,04%
2010	R\$ 465,00	R\$ 510,00	9,67%	10%	(0,33%)
2011	R\$ 510,00	R\$ 545,00	6,86%	6,30%	0,56%

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o aumento real dos vencimentos dos servidores dos cargos de direção, que prestam serviços a Câmara Municipal desde 2006 e tiveram uma perda salarial em torno de 10,05% no decorrer dos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.

A limitação do índice proposto, nada mais é que a perda salarial que os servidores dos cargos de direção vêm sofrendo ao decorrer dos anos e o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Atenciosamente,

Leonardo Barreto da Silva - Presidente

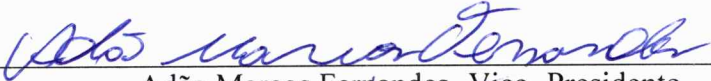


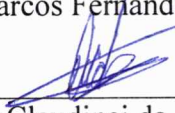
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03


Adão Marcos Fernandes- Vice- Presidente


Odair Claudinei da Silva - Secretário